



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 735 de 10 de Junho de 1999

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação”

O Prefeito Municipal de Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

- I. do magistério oficial;
- II. de Associações Comunitárias legalmente constituídas.

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrantes, serão nomeados pelo Prefeito.

2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho Pronunciar-se sobre:

- I. aplicação de recursos destinados à Educação;
- II. Plano Municipal de Educação;
- III. Regimento, Calendários e Currículos comuns às Escolas Municipais;
- IV. localização e ampliação da rede física;
- V. relatórios de atividades do Órgão Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino Municipal, Estadual, Federal e particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de Legislação aplicável à Educação e ao Ensino.

Art. 4º - As Reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas trimestral, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 10 de Junho de 1999.



José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 11 / 06 / 99



ASSINATURA